

" EDITAL Nº 45/71 "

de 30 de dezembro de 1971

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Souza
Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 621
de 30 de dezembro de 1971

"Dispõe sobre funcionamento do comércio e estabelecimentos de prestação de serviços aos domingos".

A Câmara Municipal de Guararema aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, localizados dentro do território do Município, desde que quites com os Cores Públicos da Prefeitura, poderão funcionar aos domingos no horário das 8,00 às 12,00 horas (com exceção dos domingos que forem feriados federal ou municipal), mediante requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

ARTIGO 2º - Ficam excluídas do disposto no artigo 1º as seguintes tipologias de estabelecimentos: farmácias, padarias, bares, restaurantes, postos de gasolina, e os estabelecimentos de prestação de serviços / cuja atividade torne indispensável o seu funcionamento aos domingos.
Parágrafo Único - Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar aos domingos no horário normal de funcionamento do comércio das 8,00 às 18,00 horas e, também, em horário especial, sendo que, neste último caso, deverá ocorrer o pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial de acordo com a legislação municipal em vigor, a qual será arrecadada durante o mês de abril de cada ano.

ARTIGO 3º - Os estabelecimentos que transgredirem a presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

- a)- multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo regional do ano anterior ao da infração;
- b)- multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo regional do ano anterior ao da infração, no caso de reincidência no mesmo exercício da falta que originou a primeira penalidade.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de dezembro de 1971.

a) Sebastião Alvino de Souza, Prefeito Municipal
Registrado na Secretária da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura
Secretaria da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1971.

OSWALDO HARDT
SECRETÁRIO DA PREFEITURA